



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO VALENTIM

CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO VALENTIM-RS

ENTRADA

Protocolo n. 43/2022 Data: 20/04/2022
Hora: 16 h 00 min

[Assinatura]
ASSESSOR(A)

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 017/2022, DE 20 DE ABRIL DE 2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM-RS
APROVADO

Reunião: 09/05/2022

[Assinatura]

Autoriza o Executivo Municipal a contratar
emergencialmente, por excepcional interesse
público, Fiscal.

CLAUDIMIR PANIZ, Prefeito Municipal de São Valentim, Estado do Rio Grande do Sul, no
uso de suas atribuições legais,

faz saber que enviou à apreciação do Poder Legislativo Municipal o seguinte Projeto de
Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a contratar emergencialmente, por excepcional
interesse público, por prazo determinado, para atender as necessidades da Secretárias Municipais, 01
(um) Fiscal, com carga horária de 44h semanais, nos termos do artigo 37, IX da Constituição da
República Federativa do Brasil de 1988 e artigo 222 da Lei Municipal 1.939/2003.

Parágrafo Único: A contratação será precedida de processo seletivo simplificado e se dará pelo prazo
de até 01 (um) ano, podendo ser renovada por igual período.

Art. 2º O contratado perceberá vencimentos iguais ao básico do cargo, através de contrato
administrativo, e no encerramento, serão quitadas as verbas rescisórias previstas em Lei.

Art. 3º O contrato será regido pela Legislação Municipal pertinente e estará vinculado ao
Regime Geral da Previdência Social.

[Assinatura]

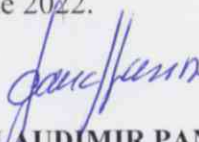


Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO VALENTIM

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria.

Art. 5º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

São Valentim/RS, 20 de abril de 2022.


CLAUDIMIR PANIZ,
Prefeito Municipal.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO VALENTIM

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

Nobres Vereadores!

Ao cumprimentá-los, aproveito o ensejo para enviar a apreciação dessa Casa, Projeto de Lei que visa obter autorização Legislativa para contratação emergencial, de excepcional interesse público, por prazo determinado, de 01 (um) Fiscal, para atender as necessidades das Secretárias Municipais, pois atualmente o município conta apenas com 01 (um) fiscal em exercício o qual assumiu a função de licenciador ambiental em razão do afastamento do licenciador ambiental por motivo de saúde.

Ao ensejo renovamos a Vossas Excelências protestos de elevada estima e consideração.

Estes são os motivos que nos levam a enviar o presente Projeto de Lei à apreciação dos nobres Edis.

Atenciosamente,


CLAUDIMIR PANIZ,
Prefeito Municipal.